



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo n.º	Entidade averiguada	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-0229	Identificação: <input type="text"/> Registo n.º: <input type="text"/> Entidade exploradora: <input type="text"/> Sede/Morada: <input type="text"/> Concelho e Ilha: <input type="text"/> Responsável: <input type="text"/> <input type="text"/>	Atividade: Alojamento local Âmbito: Plano de Atividades 2022 Ação: Alojamento local com oferta irregular Data: 05/05/2022 Plataformas online: Inspetores: Cláudia Ribeiro	Realizada ação de deteção de oferta irregular, na tipologia de moradia, a oferta publicita, na página do <i>airbnb</i> , capacidade superior à registada. Assim, procedeu-se à notificação da entidade exploradora através de ofício SAI-IRT/2022/348, de 06/05/2022, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, à qual não respondeu, mas procedeu à regularização da irregularidade detetada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade exploradora do alojamento, corrigiu a oferta irregular nas referidas plataformas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O Inspetor: Assinado por: Cláudia Neusa Pimentel Ribeiro Num. de Identificação: 10839839 Data: 2022.06.07 10:32:53+00'00'	Concordo - 23.06.2022 AP